LEI Nº 5.026, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2005.

Cria na prefeitura municipal de Sant'Ana do Livramento o quadro de empregos em extinção, constituído pelos empregados estabilizados através do art. n° 19, do adct da cf/88 e dá outras providências.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei cria no Poder Executivo Municipal de Sant' Ana do Livramento o denominado Quadro de Empregos em Extinção, constituído pelos empregados estáveis no serviço público na forma do Artigo 19, do ADCT da Constituição Federal de 1988.

Art.2º - O Quadro de Empregos em Extinção referido no Artigo 1º é formado pelos seguintes empregos, com respectiva denominação, quantidade e nível:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	NÍVEL
Auxiliar de Ensino	99	1
Auxiliar de mecânico I	01	1
Operário	51	1
Professor	27	1
Servente	245	1
Zelador	28	1
Atendente I	05	3
Contínuo	01	3
Eletricista	01	3
Enfermeiro	01	3
Motorista	07	3
Soldador	01	3
Auxiliar de Carpinteiro	01	4
Especialista em Educação	01	4
Auxiliar de Desenhista	01	5
Auxiliar de Protocolo	01	5
Auxiliar de Topógrafo	02	5
Capataz	02	5
Auxiliar de Escriturário	04	6
Auxiliar Técnico	02	6
Escriturário	04	7
Desenhista	01	7

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	NIVEL
Técnico em Topografia e Cadastro	01	7
Assistente Técnico para Assessoria de Pessoal	01	10
Topógrafo II	01	10
Engenheiro Agrônomo	01	11
Engenheiro Civil	01	11
Assessor de Imprensa	01	-
	492	

Art. 3º - As especificações funcionais de cada emprego, respectivas atribuições e carga horária, são as que constam no Anexo I desta Lei.

Art. 4º - Aos integrantes do Quadro de Empregos em Extinção, constituído exclusivamente pelos empregados estabilizados na forma do art. 19 do ADCT DA CF/88, são estendidos todos os direitos, deveres e vantagens previstos na Lei Municipal n° 2.620 de 27 de abril de 1990 e suas alterações, ficando todos sujeitos ao Regime Jurídico Único do Município.

Parágrafo Único: Para os empregados ocupantes do Quadro de empregos em extinção, de que trata esta lei, somente poderá ser convertida em tempo de serviço pelo dobro para fins de aposentadoria, conforme inciso II, parágrafo 1º do art. 92 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, a Licença-Prêmio adquirida até 15.12.1998.

Art. 5º - Revoga-se, expressamente, a Lei Municipal n.º. 2.008/1985; Lei Municipal 2.764/90; Lei Municipal n.º 3.051/93; Lei Municipal n.º 4.434/02.

Parágrafo Primeiro: O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá, no prazo de 60 dias a contar da promulgação da presente Lei, Decreto individual destinado a cada um dos empregados atingidos por esta Lei, desconstituindo todos os atos de nomeação e reenquadramento estabelecidos pelas Leis Municipais n.º 2.008/85, n.º 2.764/90 e n.º 4.434/02, regularizando a vida funcional de cada empregado, permanecendo os mesmos nos empregos de origem.

Parágrafo Segundo: A remuneração dos empregados integrantes do Quadro de Empregos em Extinção instituído pela presente Lei, permanecerá inalterada, independentemente da desconstituição dos atos de nomeação e reenquadramento referidos no parágrafo anterior.

Art. 6º - Os empregos que formam o Quadro de Empregos em Extinção a que se refere esta Lei, serão automaticamente extintos, na medida em que vagarem, sendo, portanto, proibida a criação de empregos para este quadro.

Art 7º - A criação e denominação dos empregos referidos no Artigo 2º desta Lei é retroativa a 27/04/1990, data em que entrou em vigor a Lei Municipal nº 2.620/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências.

Art. 8º - Esta Lei também se aplica aos empregados cujos atos de aposentadoria ainda não tenham obtido o registro perante o Tribunal de Contas do Estado.

Art. 9º - Os empregados estabilizados atingidos pela presente Lei passam a integrar, para todos os fins, o Sistema de Previdência próprio do Município de Sant' Ana do Livramento - SISPREM.

Art. 10º - Servirá de cobertura para as despesas decorrentes dessa Lei a dotação orçamentária específica de Pessoal constante no orçamento vigente.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/04/1990 e revogam-se disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 09 de dezembro de 2005.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal da Administração

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE ENSINO

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: atendimento das unidades do Município, com serviço junto as creches, escolas municipais e núcleos do CEBEM.

b) Descrição Analítica: efetuar a abertura, o atendimento e o fechamento das unidades de creches, escolas e núcleos da CEBEM, executando todas as tarefas inerentes e próprias destes serviços.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: carga horária semanal de 44 horas

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE MECÂNICO I

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: executar trabalhos auxiliares de mecânica, inclusive de caráter braçal necessário ao desempenho da função;

b) Descrição Analítica: conduzir ao local de serviço todo o material necessário, auxiliar em todas as tarefas atinentes à função sob a orientação do mecânico; engraxar, lubrificar e lavar os instrumentos de trabalho sempre que necessário, limpar e conservar os utensílios e máquinas de garagem ou oficina; fazer serviços de limpeza nos locais de trabalho; outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: carga horária semanal de 44 horas

b) ESPECIAL: uso de uniforme fornecido pelo Município

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: realizar trabalhos braçais em geral,

b) Descrição Analítica: carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros, fazer mudanças; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos

de vias públicas e própria os municipais, zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção calçamentos e pavimentos em geral; auxiliar no recebimento, entrega, passagem e contagem de materiais, auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos, cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inceticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza bem como, a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: carga horária semanal de 44 horas,

b) ESPECIAL: uso de uniforme fornecido pelo Município

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensinar.

b) Descrição Analítica: ministrar aulas teóricas e práticas executando os programas das disciplinas, de conformidade com as diretrizes traçadas; cumprir as normas traçadas pela Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com a legislação de diretrizes e bases, desenvolver um trabalho docente voltado para uma didática atualizada dentro das necessidades da clientela; executar o trabalho docente de forma lógica e científica; empregar uma metodologia adequada aos princípios estabelecidos no Plano Municipal de Educação e as necessidades da clientela; elaborar planos de trabalho, conforma as exigências; manter contato com os pais dos alunos, a fim de interessá-los nos problemas de educação e da vida escolar; sugerir medidas que visem melhorias no sistema de ensino; participar de todas as atividades da escola; cumprir as normas estabelecidas no Plano do Magistério Municipal; executar outras tarefas correlatas que lhe for atribuída pôr superior hierárquico.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: carga horária de 22 horas;

CATEGORIA FUNCIONAL: SERVENTE

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral, ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios,
b) Descrição Analítica: fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toalhetes, auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama,

lavar e encerar assoalhos; lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa, coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e percianas, varrer pátios, fazer café e, eventualmente, servi-lo, fechar portas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: carga horária semanal de 44 horas,

b) ESPECIAL: uso de uniforme fornecido pelo Município

ZELADOR:

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral, ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios, abrir e fechar as unidades escolares e creches municipais, zelando pela manutenção dos locais onde atua.

b) Descrição Analítica: fazer o serviço de conservação das unidades em que atua, removendo lixo dos depósitos, auxiliando na arrumação de móveis, utensílios, salas, banheiros, vestuários, varrer pátios, auxiliar no cuidado com os jardins, fechar portas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: carga horária semanal de 44 horas,
b) ESPECIAL: uso de uniforme fornecido pelo Município.

CATEGORIA FUNCIONAL: ATENDENTE I

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: atendimento dos postos médicos,

b) Descrição analítica: efetuar a abertura, o atendimento e o fechamento dos postos médicos do Município, preencher a relação dos pacientes atendidos, encaminhar o paciente ao médico, fornecer a ficha médica dos pacientes, manter a limpeza e higiene do ambulatório, efetuar pequenos curativos, aplicar injeções, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: carga horária semanal de 44 horas

CATEGORIA FUNCIONAL: CONTÍNUO

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: auxiliar nos serviços simples de escritório, executar trabalhos internos e externos, de coleta e de entrega de correspondências, documentos, encomendas e outros afins;

b) Descrição Analítica: executar serviços internos e externos; entregar documentos, mensagens, encomendas e pequenos volumes; efetuar pequenas compras e pagamento de contas para atender as necessidades dos funcionários do órgão; auxiliar nos serviços simples de escritório, arquivando, abrindo pastas, plastificando folhas e preparando etiquetas; encaminhar visitantes aos diversos setores, acompanhando-os e prestando-lhes informações necessárias, anotar recados e telefones controlar entregas e recolhimentos e distribuições de materiais e suprimentos em geral; realizar tarefas auxiliar em oficinas gráficas, tais como: intercalar, vincar, dobrar, picotar, contar e empacotar impressos, guilhotinar papéis, operar mineógrafo, copiadora eletrostática e máquinas heliográficas, servir café e, eventualmente, faze-lo; eventualmente, operar elevadores, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: carga horária semanal de 30 horas,
b) ESPECIAL: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público.

CATEGORIA FUNCIONAL: ELETRICISTA

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalação e reparos de círculos de aparelhos elétricos e de som.

b) Descrição Analítica: instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive de alta tensão, consertar aparelhos elétricos em geral; operar com equipamentos de som planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones; proceder à conservação de aparelhagem eletrônica, realizando pequenos consertos; reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamentos de bobinas, desenrolar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dínamos, alternadores, motores de partida, etc.; reparar buzinas, interruptores; executar e consertar redes de iluminação dos próprios municipais e de sinalização; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: carga horária semanal de 44 horas,
b) ESPECIAL: uso de uniforme e equipamentos de proteção individual

CATEGORIA FUNCIONAL : ENFERMEIRO

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Implantar, planejar, organizar, executar e avaliar o processo de enfermagem, nas diferentes etapas, de acordo com as normas do Conselho Federal de Enfermagem.

b) Descrição Específica: Coordenar os serviços de enfermagem das Unidades Básicas de Saúde do Município, bem como do Pronto Socorro Municipal; assistir diretamente pacientes graves; responsabilizar-se tecnicamente pelas salas de vacinas; responsabilizar-se no desenvolvimento de ações básicas de Vigilância Epidemiológica e sanitária; responsabilizar-se pelos programas de atendimento a pacientes; promover, previnir e recuperar a saúde da comunidade, bem como identificar suas necessidades, interesses e problemas; planificar e orientar as atividades junto aos agentes de saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: 44 horas
b) ESPECÍFICA: Uso de uniforme e desempenhar plantão quando solicitado.

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA
PADRÃO DE VENCIMENTO:

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral,
b) Descrição Analítica: conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito pôr ventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega da correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustível, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico; lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água na bateria, bem como a calibração dos pneus, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: carga horária semanal de 44 horas,
b) ESPECIAL: uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

CATEGORIA FUNCIONAL: SOLDADOR

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: executar serviços soldagem em geral;

b) Descrição Analítica: executar diferentes tipos de soldas em chapas, peças de máquinas, lâmina de escarificador, peças de veículos, chassis, entre outras; executar soldas comuns elétricas e a oxigênio; cortar metais por meio de chama dos aparelhos de solda; fazer solda elétrica em caldeiras ou tanques metálicos; zelar pela conservação e limpeza dos equipamentos de trabalho; outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: carga horária semanal de 44 horas;

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE CARPINTEIRO

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: auxiliar na construção e reparos de objetos de madeiras;

b) Descrição analítica: auxiliar no assentamento de assoalhos, paredes e tetos; efetuar reparos em diferentes objetos de madeira, auxiliar na construção de coretos e palanques, executar trabalhos auxiliares de carpinteiro e executar outras tarefas próprias e correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: carga horária semanal de 44 horas

CATEGORIA FUNCIONAL: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: orientar a aprendizagem do aluno, participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Ministrar aulas teóricas e práticas, executando os programas das disciplinas de conformidade com as diretrizes traçadas; elaborar planos de aula e aplicar avaliações, manter contato com os pais dos alunos, afim de interessa-los nos problemas da educação e da vida escolar; atender á convocações para reuniões com autoridades de ensino; participar de atividades extra-classe; manter registro das atividades de classe e delas prestar contas, quando solicitado; manter-se atualizado no conhecimento da legislação de ensino, especificamente do ensino de Primeiro Grau; participar de

treinamentos e cursos, quando solicitado; usar material didático atual e adequado ao ensino citado; sugerir medidas que visam a melhoria do sistema de ensino; coordenador e supervisionar, quando for necessário, tarefas inerentes ao seu cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) carga horária semanal: 22 horas

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE DESENHISTA

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: auxiliar o desenhista;

b) Descrição Analítica: auxiliar o desenhista em trabalhos de sua competência, auxiliar na preparação de aparelhos , equipamentos, materiais e executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: carga horária semanal de 30 horas

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE PROTOCOLO

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Auxiliar nos serviços simples de protocolo, executar trabalhos internos e externos, de coleta e de entrega de correspondências, documentos, encomendas e outros afins;

b) Descrição Analítica: executar serviços internos e externos referentes ao protocolo; entregar documentos, mensagens, encomendas e pequenos volumes; auxiliar nos serviços simples de protocolo, arquivando, abrindo pastas, plastificando folhas e preparando etiquetas; prestar informações necessárias sobre documentos e processos administrativos, , anotar recados e telefones; controlar entregas e recebimentos e distribuição de documentos, encomendas e pequenos volumes; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: carga horária semanal de 30 horas

b) ESPECIAL: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público.

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE TOPÓGRAFO

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: auxiliar o topógrafo;

b) Descrição Analítica: auxiliar o topógrafo em trabalhos de levantamento topográficos e locações de alinhamentos, auxiliar na preparação de aparelhos topográficos e executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: carga horária semanal de 30 horas

CATEGORIA FUNCIONAL: CAPATAZ

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: ser responsável por pequenos setores de atividade e de grupos de trabalhadores;

b) Descrição Analítica: coordenar e dirigie a execução de obras e serviços públicos de pouca complexidade; chefiar pequenos grupos de trabalhadores; proceder o controle de freqüência, comunicar a falta e o comportamento indevido dos servidores sob sua responsabilidade; elaborar listas de materiais para execução dos serviços encomendados; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: carga horária de 44 horas semanais;

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: executar trabalhos administrativos com pouca complexidade.

b) Descrição Analítica: datilografar expedientes administrativos, prestar informações rotineiras em processos simples, efetuar lançamentos de informações e anotações em fichários, operar com máquinas calculadoras, auxiliar o Escriturário nas suas atribuições; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: carga horária semanal de 30 horas

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR TÉCNICO

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder a aquisição, guarda e distribuição de material;

b) Descrição Analítica: examinar processos, redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios, revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposição de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliações de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei, realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) GERAL: carga horária semanal de 30 horas
b) ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

CATEGORIA FUNCIONAL: ESCRITURÁRIO

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: executar trabalhos administrativos e datilógrafos, aplicando a legislação pertinentes aos serviços municipais;

b) Descrição Analítica: redigir e datilografar expedientes administrativos, tais como: memorandos, oficios, informações, relatórios e outros, secretariar reuniões e lavrar atas; efetuar registros e cálculos relativos às áreas tributárias, patrimonial, financeira, de pessoal e outras; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais; consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos; operar com máquinas calculadoras, leitora de microfilmes, registradora e de contabilidade; auxiliar na esrituração de livros contábeis; elaborar documentos referentes e assentamentos funcionais; proceder à classificação, separação e distribuição de expedientes; obter informações e fornecê-las aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência; executar tarefas afins;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: carga horária semanal de 30 horas

b) ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

CATEGORIA FUNCIONAL: DESENHISTA

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: elaborar e projetar desenhos técnicos e gráficos em geral;

b) Descrição Analítica: desenhar plantas, cortes, fachadas, e detalhes de prédios, fazer desenhos técnicos, elaborar gráficos e desenhos em perspectiva, passar o croquis para a escala, executar desenhos arquitetônicos e projetos de obras, fazer desenhos cartográficos, cálculos de coordenadas geográficas, desenhos letreiros, organogramas, fluxogramas e gráficos estatísticos, fazer desenhos para clichês, elaborar esquemas de sistema elétrico e telefônico; proceder a reconstituição da plantas, elaborar plantas de alinhamento, traçado de ruas, cortes, curvas de nível, executar redução e ampliação de plantas, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: carga horária semanal de 30 horas

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM TOPOGRAFIA E CADASTRO

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar serviços de levantamento topográfico e locação de obras;

b) Descrição Analítica: dirigir e executar levantamentos topográficos e nivelamentos, fazer desenhos de plantas e perfis, levantamento estatísticos, locar obras de construção civil; verificar e preparar aparelhos topográficos, fazer levantamento imobiliários e cadastramento e, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: carga horária semanal de 30 horas;

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE TÉCNICO PARA ASSESSORIA DE PESSOAL

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar assessoramento técnico para assuntos de pessoal Celetista e/ou estatutários.

b) Descrição Analítica: Instruir processos de aposentadoria e pensão, emitir pareceres técnicos em processos concernentes a direitos e obrigações dos servidores da Prefeitura Municipal, manter-se atualizado com toda a legislação concernente a pessoal e ao direito administrativo; executar outras tarefas correlatas e afins.

CATEGORIA FUNCIONAL: TOPÓGRAFO II

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar serviços de levantamento topográfico e locação de obras;

b) Descrição Analítica: dirigir e executar levantamentos topográficos e nivelamentos, fazer desenhos de plantas e perfis, levantamento estatísticos, locar obras de construção civil; verificar e preparar aparelhos topográficos, fazer levantamento imobiliários e cadastramento e, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: carga horária semanal de 30 horas;

CATEGORIA FUNCIONAL: ENGANHEIRO AGRÔNOMO

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: realizar trabalhos de agronomia de natureza geral, pesquisa, experimentação e fomentos agrícolas.

b) Descrição Analítica: pesquisar e realizar trabalhos experimentais sobre problemas de biologia vegetal, de fertilização de solo e de nutrição vegetal, sobre melhoria de espécies e sobre a ecologia de plantas nativas; estudar e investigar os fatores metereológicos e suas relações com as várias alturas; organizar, orientar, contolar os serviços de viveiros para o transplante a parques e jardins; prestar assistência técnica aos agricultores; cooperar no combate às pragas; realizar inspeções relacionadas com as atividades de fomento agrícola, defesa sanitária vegetal, silvicultura, florestamento, reflorestamento, organização rural e outros setores semelhantes; estudar as condições economicas da vida rural, propondo medidas que visem a sua melhoria; dirigir a execução de parques, jardins e viveiros, bem como examinar os projetos de arborização e ajardinamento dos loteamentos; fornecer, quando solicitado, dados estatísticos; executar outras tarefas correlatas e coordenar e supervisionar, quando for necessário, tarefas inerentes a seu cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: periodo normal de trabalho de 30 horas semanais

CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO CIVIL

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: realizar projeto, direção, construção a fiscalização de edificios públicos, projetos urbanisticos e obras de caráter artístico.

b) Descrição Analítica: projetar, dirigir e fiscalizar obras de decoração arquitetônica, realizar projetos de escolas e edificios públicos; realizar perícias e fazer arbitramentos; colaborar na elaboração de projetos do Plano do Município, elaborar projetos de conjuntos residenciais e praças públicas; fazer orçamentos e cálculos sobre projetos de construções em geral; projetar, dirigir e fiscalizar os serviços de urbanismo e a construção de obras de arquitetura paisagística; examinar projetos e proceder à vistoria de construções; emitir parecer sobre questões de sua especialidade; exercer tarefas afins;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: período normal de 30 horas semanais;

b) ESPECIAL: o exercício do cargo exige a prestação de serviço externo à noite, domingos e feriados;

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSESSOR DE IMPRENSA

ATRIBUIÇÕES:

c) Descrição Sintética:

d) Descrição

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

c) GERAL: carga horária semanal de 30 horas,